



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 - FUMAS

Processo Licitatório: 0007/2021 - FUMAS

Pregão Presencial - Registro de Preço: 0004/2021 - FUMAS

NA PRESENTE SEÇÃO DEVERÁ SER RESPEITADO AS NORMAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.

OBJETO: O objeto do presente processo destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA COM EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARCELADO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO - VIOLÃO - TECLADO - CORAL - FANFARRA - FLAUTA-DOCE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO.

Aos **TRINTA** dias do mês de **Julho** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM**, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeado pelo Prefeito Municipal através do Decreto n° 89/2020 de 04 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições resolvem, registrar o preço das empresas, conforme abaixo. **Participou também na presente sessão a Secretária de Assistência social Iliete Tessari e a Fiscal do contrato ANDRÉIA APARECIDA BORGES.**

• CREDENCIAMENTO

Conforme definido no Edital, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, procederam inicialmente à identificação/credenciamento do (s) representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) que se encontrava (m) presente no recinto. Credenciou-se para praticar os atos referentes a esta licitação de acordo com o item "3" do Edital, o (s) representante (s) legal (is) das seguintes empresas:

- **EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 08.946.224/0001-00, representada pelo seu sócio Juliano Lima.

OBS.: Conforme determina o item 2.4 do edital, no que se refere ao direito de preferência, as empresas abaixo relacionadas, apresentaram a documentação exigida, atestando o enquadramento na Lei Complementar 123/06.

- **EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 08.946.224/0001-00, representada pelo seu sócio Juliano Lima.

Após o credenciamento as 09:15 o Pregoeiro declarou aberta a sessão e fez alguns comentários referente ao Pregão Presencial - RP.

Pontos abordados pelo pregoeiro:

- A) - Celulares em modo silencioso;
- B) - A Execução do objeto será conforme as condições do Termo de referência e do edital;
- C) - A presente ata de registro terá validade por 12 (doze) meses;
- D) - A execução do serviço será durante 12 meses, condição constante do edital, mediante assinatura de contrato;
- E) - Lembra também que para o presente processo não houve manifestação de impugnação ao edital nem pedidos de retificação;



- F) - Diante do valor registrado por item, a (s) empresa (s) através (seu \$) represente (s), assume (m) **TOTAL** responsabilidade pelo valor ofertado. Não será conhecido qualquer pedido de reequilíbrio financeiro ou manifestação de preço inexecutável.
- G) - Diante do DECRETO N° 044/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, o Município Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- H) - Se por algum motivo o proponente se ausentar da sala, e não retornar em tempo hábil a oferecer lance, perderá o direito em oferecer posteriormente.

Após os procedimentos iniciais que regem o Pregão Presencial-Registro de preço, ficou registrado os preços da(s) empresa(s), conforme tabela abaixo, tudo em conformidade com o **Processo de Licitação n° 0007/2021 do FUMAS na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço n° 0004/2021 - FUMAS**, registrando os preços nesta data.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

OBJETO: O objeto do presente processo destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA COM EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARCELADO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO - VIOLÃO - TECLADO - CORAL - FANFARRA - FLAUTA-DOCE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO.

CLÁUSULA 2ª - DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços, será adquirido pelo preço por item, do fornecedor vencedor, conforme preço unitário abaixo:

Para melhor entendimento:

"S" (Sorteio)	
"DI" (Desclassificado no Item)	"DP" (Direito de Preferência)
"PE" (Preço Excessivo (maior que estimado no edital))	"X" (Critério dos 10% - Não Participa da etapa de Lances)
"NA" (Não apresentou amostra)	"AR" (Amostra Reprovada)
"NC" (Não cotou)	"-" (Sem lance)

PROPOSTAS / LANCES / HABILITAÇÃO

Item 01	Violino Contratação de PROFESSOR para ministrar 36 horas mensais Quantidades Horas 432 anual. Valor máximo por Hora R\$ 50,67.					
Empresa	Prop	Desc.	Proposta. Final	x	x	x
EMUVI ESCOLA MÚSICA	45,00	xx	xx			

Ato contínuo o Pregoeiro, juntamente com os demais membros verificaram a Documentação de Habilitação do **proponente previamente vencedor do item acima (em Negrito)**, onde constatou-se que a documentação encontra-se de acordo com o exigido no edital, sendo considerado **HABILITADA E PORTANTO VENCEDOR DO ITEM.**

Item 02	Violão Contratação de PROFESSOR para ministrar 32 horas mensais Quantidades Horas 384 anual. Valor máximo por Hora R\$ 50,00.					
Empresa	Prop	Desc.	Proposta. Final	x		
EMUVI ESCOLA MÚSICA	45,00	1,00	44,00			

EMPRESA JÁ HABILITADA E PORTANTO VENCEDORA DO ITEM.



Item 03	Teclado Contratação de PROFESSOR para ministrar 32 horas mensais Quantidades Horas 384 anual. Valor máximo por Hora R\$ 50,67.					
Empresa	Prop	Desconto	Proposta Final	x		
EMUVI ESCOLA MÚSICA	45,00	xx	xx			

EMPRESA JÁ HABILITADA E PORTANTO VENCEDORA DO ITEM.

Item 04	Coral Contratação de PROFESSOR para ministrar 12 horas mensais Quantidades Horas 144 anual. Valor máximo por Hora R\$ 53,33.					
Empresa	Prop	Desconto	Proposta Final	x		
EMUVI ESCOLA MÚSICA	48,00	1,00	47,00			

EMPRESA JÁ HABILITADA E PORTANTO VENCEDORA DO ITEM.

Item 05	Fanfarrã Contratação de PROFESSOR para ministrar 8 horas mensais Quantidades Horas 96 anual. Valor máximo por Hora R\$ 53,33.					
Empresa	Prop	Desconto	Proposta final	x		
EMUVI ESCOLA MÚSICA	48,00	xx	xx			

EMPRESA JÁ HABILITADA E PORTANTO VENCEDORA DO ITEM.

Item 06	Flauta-doce Contratação de PROFESSOR para ministrar 8 horas mensais Quantidades Horas 96 anual. Valor máximo por Hora R\$ 50,00.					
Empresa	Prop	Desconto	Proposta Final	x		
EMUVI ESCOLA MÚSICA	45,00	xx	xx			

EMPRESA JÁ HABILITADA E PORTANTO VENCEDORA DO ITEM.

Após a análise das propostas mediante acolhimentos dos lances ofertados, damos continuidade, como segue:

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Os pagamentos oriundos da execução do objeto, far-se-á através de crédito em conta corrente bancária do proponente contratado.

3.2 - o pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do serviço**, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da autorização de fornecimento.

3.3 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de fornecimento.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.6 - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser enviadas para o email compras@riodasantas.sc.gov.br ou nfe@riodasantas.sc.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 4.3 Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 4.4 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
- 4.5 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.6 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.7 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 4.8 Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.
- 4.9 A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.
- 4.10 A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;
- 4.11 Tendo como objeto desta licitação uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 meses. O serviço será prestado nos dias definidos na semana durante o mês, pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (SCFV "SABERES").
- 4.12 Os serviços deverão ser executados em plena conformidade com as determinações do presente Termo de Referência, sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços com zelo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Caso a contratante, através do fiscal de contrato constate alguma irregularidade na execução dos serviços a contratada será notificada e advertida. Caso haja reincidência do fato a contratada sofrerá sanções que vão de multa até rescisão de contrato.
- 4.13 A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão requisitante, de acordo com o planejamento a ser desenvolvido.
- 4.14 Os Serviços deverão ser prestados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV "SABERES", sito na Paulino Ferreira de Andrade, com carga horária semanal, conforme descrito logo abaixo ou no Centro de Referência de Assistência Social, sito na Rua Napoleão Poeta de Moraes, SN.
- 4.15 A empresa contratada deverá promover a participação dos usuários nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades.
- 4.16 A empresa deverá fornecer relatórios trimestralmente ao técnico de referência do serviço sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outros dados considerados importantes dos usuários.
- 4.17 Estimular a participação cidadã e o comprometimento das crianças e adolescentes;
- 4.18 Os facilitadores contratados deverão ministrar oficinas teóricas e práticas, para crianças e adolescentes;



- 4.19 Os profissionais deverão coordenar os grupos, elaborar planejamento das oficinas e os registros de atividades executadas, além de controlar a frequência dos usuários sob sua responsabilidade e participar de reuniões e atividades com a equipe técnica do CRAS e pais (quando necessário os pais).
- 4.20 As atividades serão prestadas de segunda a sexta-feira, das 8h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 19h30min., Podendo haver atividades extras no final de semana ou no período noturno; (exceto a Oficina de Culinária).
- 4.21 As aulas serão ministradas semanalmente, em dupla e ou individuais, onde serão abordados temas relacionados a postura, técnica instrumental e repertório, utilizando métodos reconhecidos de ensino das oficinas acima contratadas.
- 4.22 Feriado prolongado será definido pela Administração Municipal de Rio das Antas.
- 4.23 Deverão ser ministradas oficinas para aproximadamente 120 (cento e vinte) Pessoas.
- 4.24 O profissional deverá entregar o plano de aula/oficina, que será aprovado pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou coordenador do SCFV "SABERES", do Município de Rio das Antas - SC, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, ou quando for solicitado.
- 4.25 Caso ocorra algum imprevisto e não seja possível realizar a oficina especificada acima, no dia definido, a mesma deverá avisar imediatamente e substituir o profissional de competência na área, o mesmo também deverá comprovar que possui experiência com o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV "SABERES".
- 4.26 Toda atividade que não possa ser cumprido no dia estabelecido, deverá ser informado no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência e devidamente justificado.
- 4.27 O contratado deverá ter disponibilidade com horário para as oficinas, bem como disponibilidade para reuniões, planejamento de atividades e treinamentos.
- 4.28 Os Professores deverão ter experiências comprovada em suas funções, tendo que apresentar coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou coordenador do SCFV "SABERES" do Município de Rio das Antas - SC, em **até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**, ou quando for solicitado, certificado, declaração ou cursos na área.
- 4.29 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou terceiros, tendo como agente a empresa vencedora, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 4.30 A Mão de Obra (reparos nos instrumentos, corrigindo a vibração das cordas, tencionando-as até que se alcance a vibração relativa ao som de cada nota, inclusive a afinação do piano) deverão ser prestados pela empresa contratada de forma gratuita. Os materiais para reparos necessários, bem como espaço físico, materiais/equipamentos sendo: como cadeiras, mesas, espelho, quadro branco e som (conforme disponibilidade), serão fornecidos pelo Município
- 4.31 A empresa vencedora deverá atender ao chamado para início dos trabalhos, objeto deste certame, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- 4.32 O contratado deverá cumprir os dias e carga horária estabelecidos, sendo que a quantidade de horas a serem pagas será apurada mensalmente através de planilha de horários onde a qual deverá ser assinada pelo contratado e fiscalizada pela coordenação do CRAS de cada serviço no dia da realização da oficina.
- 4.33 Toda solicitação de serviços será mediante contrato e emissão de Autorização de Fornecimento, emitida previamente ao fornecedor contratado. A empresa contratada deverá limitar-se a execução do contido no contrato, se houver necessidade de aumento ou supressão dos serviços contratados, deverá ser aditivado o contrato.



- 4.34 A empresa vencedora deverá estar à disposição para acompanhar os alunos em todas as apresentações públicas; desenvolver funções internas como controle de empréstimo, seleção e organização do acervo da biblioteca (caso haja); organização, guarda e empréstimo das partituras e métodos; controle dos contratos de comodato dos instrumentos de cordas (país/prefeitura, caso haja); realizar e orientar quanto a limpeza interna e externa de todos os instrumentos de cordas, dos arcos e instrumentos de sopro; - escolha de repertório, confecção dos arranjos onde apareçam todos os naipes e compatível com o nível da orquestra escola, sendo 35% clássico, 35% popular e 30% folclore; preparação de aulas; ministrar aulas de teoria em conjunto; ministrar aulas de comportamento em orquestras; montagem de apostila de técnicas e músicas; (exceto a Oficina de Culinária).
- 4.35 Fica a cargo da empresa contratada a distribuição dos certificados aos alunos, quando solicitado.
- 4.36 Em época de Pandemia (Covid 19), a empresa contratada deve se responsabilizar pelos EPI dos professores.
- 4.37 Havendo algum decreto do governo estadual ou municipal, referente a pandemia, a empresa contratada, deverá se adequar as novas regras, como por exemplo, aulas remotas (gravadas, meet, híbrida), objetivando o melhor aprendizado e a adequação das necessidades dentro das oficinas serão realizadas pela contratante.
- 4.38 É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação
- 4.39 Fica a cargo da contratante fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
- 4.40 - As aulas deverão ser Ministradas de segunda a sexta distribuídas entre às 8h30min. às 19h30min

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.3. Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados.
- 5.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 5.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na **execução dos serviços**.
- 5.7 - A execução dos Serviços deverá ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, sito na Rua Napoleão Poeta de Moraes, s/nº e SCFV "SABERES" de Rio das Antas, localizado na Rua Paulino Ferreira de Andrade, s/nº Centro, Rio das Antas - SC, no dia e horário determinado pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS, para início dos trabalhos.
- 5.8 - A execução do serviço **será conforme a necessidade do Município** e deverá seguir rigorosamente o que determina o termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o CONTRATADO terá validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas/2021 e 2022.



CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o respectivo contrato para ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será feita pelo(a) servidor **ANDRÉIA APARECIDA BORGES** o qual se responsabiliza pelo acompanhamento, fiscalização e prestação do serviço executado, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no edital e no presente termo, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.



11.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 0007/2021 - FUMAS na modalidade Pregão Presencial nº 0004/2021 - FUMAS - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 - Faz parte da presente ATA, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

14.5 - A presente ATA poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 13/2012 que regulamenta o Registro de Preço e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS e OBSERVAÇÕES

16.1 - Não há

CLÁUSULA 17ª - DO CONTRATO

17.1 - O Município a seu critério formalizará contrato, baseado na presene ata no Termo de Referencia e ao edital.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

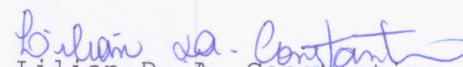
18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

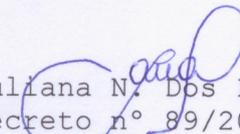
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04(quatro) via na presença dos membros da Comissão de Licitações.

"A presente ATA não Contém emendas, rasuras ou entrelinhas, no caso de existência tornará nula".

Rio das Antas (SC), 30 de Julho de 2021.

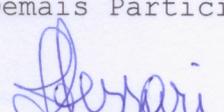

Ademir A. Ferrarin
Decreto nº 89/2020
P r e g o e i r o


Lilián D. A. Constantino
Decreto nº 89/2020
Membro efetivo da equipe de Apoio


Juliana N. Dos Passos Coscodai
Decreto nº 89/2020
Membro efetivo da equipe de Apoio

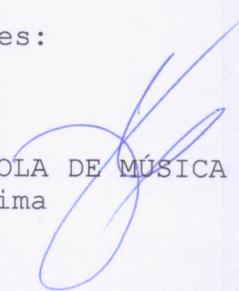

Leonardo Pereira
Decreto nº 89/2020
Membro efetivo da equipe de Apoio

Demais Participantes


Iliete Tessari
Secretária de Assistencia social


Andréia Aparecida Borges
Fiscal do contrato

Proponentes:


EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA
Juliano Lima